



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016 - I**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Joseé Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2016, para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001146-08.2016.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais elétricos**, nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

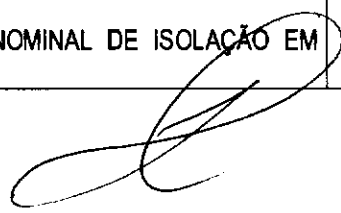
Fornecedor: AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES EIRELI, CNPJ n. 09.171.140/0001-05, com sede na rua Silex, n. 110, Galija, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-200, telefone: (31) 3471-5050, e-mail licitaamp@ampcondutores.com.br.

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20	2	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: VERMELHO. CLASSE= 4. SEÇÃO = 1,0 MM². DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 1.3. ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,6. DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 2,4. ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B. CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO. NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR.</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	42,00	840,00
2	20	4	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. CLASSE= 4. COR: PRETO SEÇÃO = 1,0 MM². DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 1.3. ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,6. DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 2,4. ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B. CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V. ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR.</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b></p>	42,00	840,00

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>		
3	20	3	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: PRETO CLASSE= 4. SEÇÃO = 1.5 MM². DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 1.5. ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,7. DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 2,9. ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B. CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V. ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>	60,00	1.200,00
4	20	2	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: LARANJA. CLASSE= 4. SEÇÃO = 1.5 MM². DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 1.5. ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,7. DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 2,9. ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B. CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V. ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>	50,00	1.000,00
5	20	2	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: AMARELO. CLASSE= 4. SEÇÃO = 1.5 MM². DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 1.5. ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,7	50,00	1.000,00

*mm*



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 2,9.                  ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL),                  ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO                  POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B.                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E                  AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.                  CLASSE TÉRMICA 70°C.                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V.                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>		
6	30	5	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE                  ELETROLÍTICO,                  TÊMPERA MOLE. COR: VERMELHO.                  CLASSE= 4.                  SEÇÃO = 2,5 MM².                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM                  (MM) = 2.                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM                  (MM) = 0,8.                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) =                  3,4.                  ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL),                  ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO                  POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B.                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E                  AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.                  CLASSE TÉRMICA 70°C.                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V.                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE                  CONFORMIDADE = INMETRO.                  NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3                  (ANTIGA NBR 6148).                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	80,00	2.400,00
7	20	4	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE                  ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR:                  AZUL. CLASSE= 4.                  SEÇÃO = 2,5 MM².                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM                  (MM) = 2.                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM                  (MM) = 0,8.                  ESPESSURA NOMINAL DA CAPA EM (MM) =                  1.                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) =                  3,4.                  ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL),                  ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO</p>	80,00	1.600,00

*mm*

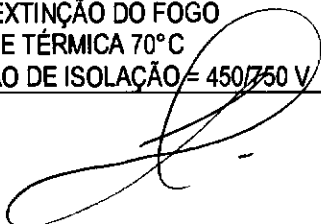
PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B.                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.                  CLASSE TÉRMICA 70°C.                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V.                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO.                  NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148).                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>		
8	20	4	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: PRETO. CLASSE= 4.                  SEÇÃO = 2,5 MM<sup>2</sup>.                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2.                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8.                  ESPESSURA NOMINAL DA CAPA EM (MM) = 1.                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3,4.                  ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B.                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.                  CLASSE TÉRMICA 70°C.                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO.                  NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148).                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	80,00	1.600,00
9	20	3	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: AMARELO.                  CLASSE= 4. SEÇÃO = 2,5 MM<sup>2</sup>                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3,4                  ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO</p>	80,00	1.600,00

*mm*

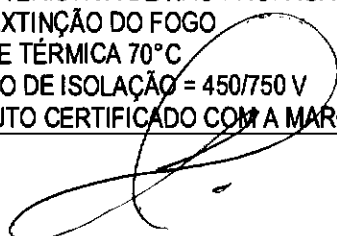
PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO                  CLASSE TÉRMICA 70°C                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO                  NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148)                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>		
10	20	3	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE. COR: VERDE                  CLASSE= 4. SEÇÃO = 2,5 MM<sup>2</sup>                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3,4                  ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO                  CLASSE TÉRMICA 70°C                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO                  NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148)                  ROLO COM 100 METROS                  MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPFLEX</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	80,00	1.600,00
11	20	3	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: VERMELHO                  CLASSE= 4 SEÇÃO = 6.00 MM<sup>2</sup>                  DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 3                  ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8                  DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3,4                  ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B                  CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO                  CLASSE TÉRMICA 70°C                  TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V</p>	186,84	3.736,80




PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>		
12	20	3	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: AZUL CLASSE= 4 SEÇÃO = 6.00 MM² DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 3 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3, 4 ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>	186,84	3.736,80
13	20	2	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: VERDE CLASSE= 4 SEÇÃO = 6.00 MM² DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 3 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3, 4 ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE	186,84	3.736,80



*mm*

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>		
14	20	3	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: PRETO, CLASSE= 4 SEÇÃO = 6.00 MM² DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 3 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 3, 4 ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b>	186,84	3.736,80
15	20	2	RO	CABO FLEXIVEL DE POTENCIA COR = PRETO SEÇÃO= 10 MM² COMPOSIÇÃO = COBRE HEPR ST-2 , 6/1KV CLASSE = 5 TEMPERATURA EM SERVIÇO = 90°C DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 4 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,7 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 7.3 PESO = 12.5 KG NORMAS TECNICA = NBR 7286/2001 CERTIFICAÇÃO = ISO/ IEC. ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFIX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFIX NBR7286 HEPR</b>	353,16	7.063,20



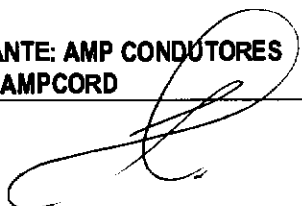
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

16	20	2	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: VERMELHO CLASSE= 5; SEÇÃO = 16 MM<sup>2</sup> DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 5.1 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 1.0 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 7.0 ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	520,00	10.400,00
17	20	2	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: AZUL CLASSE= 5; SEÇÃO = 16 MM<sup>2</sup> DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 5.1 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 1.0 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 7.0 ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPFLEX</b> <b>REFERÊNCIA: AMPFLEX 750V</b></p>	520,00	10.400,00
18	20	1	RO	<p>CABO SILFLEX SIL PP 750 V, 3X2. 5 MM<sup>2</sup>, NAS CORES = VERMELHA, AZUL E VERDE. CABO PP3 X 2.5MM<sup>2</sup>.</p>	325,00	6.500,00

*mm*

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p><b>CARACTERÍSTICAS</b>                  MARCA: SIL MODELO: PP TIPO: FLEXÍVEL                  REFERÊNCIA: 04.34 PR                  COR: VERMELHA, AZUL E VERDE.                  ESPECIFICAÇÕES:                  CONDUTORES DE FIOS DE COBRE                  ELETROLÍTICO                  TÊMPERA MOLE                  CLASSE DE ENCORDAMENTO 4                  ISOLAÇÃO DE COMPOSTO                  TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)                  TIPOBWF                  CLASSE TÉRMICA 70°C                  COBERTURA DE COMPOSTO                  TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO                  ST1                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE                  CONFORMIDADE INMETRO                  NORMA APLICÁVEL NBR 13249                  DIMENSÕES                  DIÂMETRO: 12,8MM                  SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 3 X 2.5                  MM²                  ROLO COM 100 METROS</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPCORD</b>  <b>REFERÊNCIA: AMPCORD 750V</b></p>		
19	20	2	RO	<p>CABO SILFLEX SIL PP 750 V, 4X2. 5 MM², NA                  COR = PRETA PP4X2.5MM².  <b>CARACTERÍSTICAS</b>                  MARCA: SIL MODELO: PP TIPO: FLEXÍVEL                  REFERÊNCIA: 04.34 PR                  CORES: 3 ELEMENTOS PRETA E 01 VERDE.                  ESPECIFICAÇÕES:                  CONDUTORES DE FIOS DE COBRE                  ELETROLÍTICO                  TÊMPERA MOLE                  CLASSE DE ENCORDAMENTO 4                  ISOLAÇÃO DE COMPOSTO                  TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)                  TIPOBWF                  CLASSE TÉRMICA 70°C                  COBERTURA DE COMPOSTO                  TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO                  ST1                  PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE                  CONFORMIDADE INMETRO                  NORMA APLICÁVEL NBR 13249                  DIMENSÕES                  DIÂMETRO: 12,8MM                  SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 4 X 2.5                  MM²                  ROLO COM 100 METROS</p> <p><b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b>  <b>MARCA: AMPCORD</b></p>	420,00	8.400,00




PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<b>REFERÊNCIA: AMPCORD 750V</b> CABO SILFLEX SIL PP 750 V, 3X4 MM², NAS CORES = VERMELHA, AZUL E VERDE. CABO PP3X4MM². CARACTERÍSTICAS MARCA: SIL; MODELO: PP; TIPO: FLEXÍVEL REFERÊNCIA: 04.34 PR COR: VERMELHA, AZUL E VERDE. ESPECIFICAÇÕES: CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPOBWF CLASSE TÉRMICA 70°C COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1 PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO NORMA APLICÁVEL NBR 13249 DIMENSÕES DIÂMETRO: 12,8MM SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 3 X 4 MM² ROLO COM 100 METROS  <b>FABRICANTE: AMP CONDUTORES</b> <b>MARCA: AMPCORD</b> <b>REFERÊNCIA: AMPCORD 750V</b>		
20	30	5	RO		510,00	15.300,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

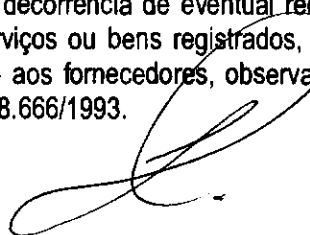
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.




**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

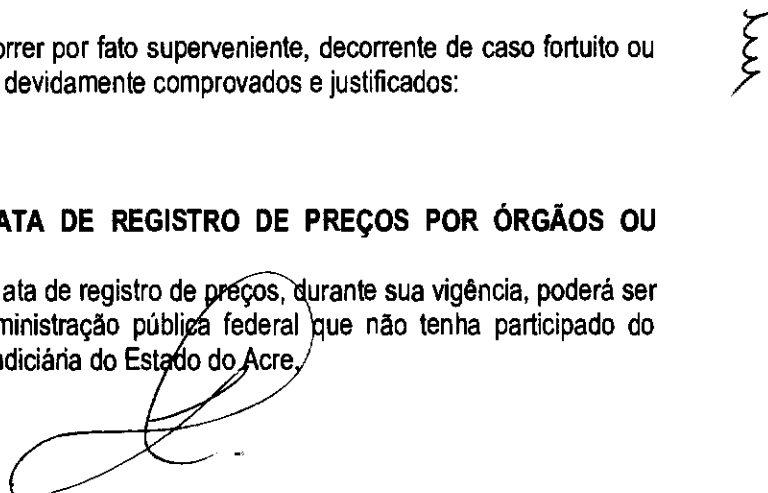
**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.




**José Alves de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE



**Carlos Murilo de Laurentys de Melo**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**CARLOS MURILO DE LAURENTYS MELO**



**DOC. IDENTIDADE / OPG. EMISOR UF**  
**M3454397 SSP MG**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**528.161.766-49 17/05/1965**

**FILIAÇÃO**  
**MURILO FERREIRA DE MELO**  
**LUIZA HELENA DE LAURENTYS MELO**

**PERMISSÃO** **ACC** **CALHAS**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª NASCIM.ÇÃO**  
**00608628950 30/04/2019 14/09/1994**

**VALIA DA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**954327110**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**954327110**

**DETRAN - MG (MINAS GERAIS)**

**Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte**  
 Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-8200

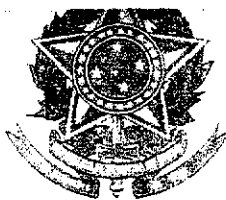
**AUTENTICACAO**

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.  
 Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.  
 Dou fe, Daniele Costa Silva Santos, Escrevente  
 Etiqueta Nº.: 1700855433, Belo Horizonte, 24/05/2016 16:14:33  
 [720373-245] - EMPL: 4,45 - TFPJ: 1,38 - TOTAL: 5,83

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE [WWW.AOFCIOBH.COM.BR](http://WWW.AOFCIOBH.COM.BR)

**8º OFÍCIO**

**Selo de fiscalização**  
**AUTENTICACAO**  
**CND 33324**



## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTE. FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 – Lojas 7 e 9 – Tel.: (31) 3279-6200 – Fax: (31) 3279-6214  
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30170-130  
<http://www.8oficiobh.com.br> – Email: [8oficiobh@8oficiobh.com.br](mailto:8oficiobh@8oficiobh.com.br)

LIVRO: 1637-P

FOLHA: 200

TRASLADO

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Serviço Notarial do 8º Ofício, na Rua São Paulo, 684 - Lojas 07 e 09, Edifício Vila Rica, na qualidade de outorgante deste instrumento: **AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.171.140/0001-05, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Silex, nº 110, Bairro Camargos, com seu Ato de Transformação em empresa individual de Responsabilidade Limitada registrado sob o nº 31600330627 em 06/07/2016 e Certidão Simplificada emitida em 08/08/2016, emitidas e registradas pela JUCEMG, neste ato legalmente representada por sua titular/administradora: **ADRIANA PAIVA DE MELLO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.047.935 PC MG Instituto de Identificação e inscrita no CPF nº 838.965.116-53, que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé, que se declarou sob as penas da Lei ser divorciada, permanecendo inalterado; residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Novara, nº 200, Bairro Bandeirantes. Por ela outorgante por sua representante identificada, foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CARLOS MURILO DE LAURENTYS MELO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-3.454.397 SSP MG e inscrito no CPF nº 528.161.766-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Frei Leopoldo, 245 - Bairro Ouro Preto, o qual se identificará quando do uso deste instrumento, para convalidá-lo; a quem confere poderes especiais para representar a empresa outorgante junto aos órgãos públicos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e em empresas privadas, praticar os atos necessários com relação à cadastramento em Concorrências, Tomadas de Preços, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Leilão, Carta-Convite, Registro de Preços e outros. Podendo o mesmo, assinar documentos, propostas, ordem de compra, notas de empenho, atas, contratos, habilitar empresa, efetuar cadastramentos da empresa, cancelar, renovar, e atualizar cadastramentos, renovar documentos, participar efetivamente de todos os processos licitatórios citados anteriormente em todo território nacional, usando dos recursos legais para acompanhá-los, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições. Ficando ratificados os atos anteriormente praticados e, enfim, tudo o mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá **prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data. Feito sob minuta apresentada.** Ainda pela outorgante foi declarado que se responsabiliza pela veracidade dos dados informados do outorgado, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal. Tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promete haver por valioso e firme. Assim o disse e dou fé. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s). A pedido das partes ficam arquivados 5 (cinco) documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido da parte lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, a parte achou conforme outorga, aceita e assina, dispensadas as





## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTE. FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 – Lojas 7 e 9 – Tel.: (31) 3279-6200 – Fax: (31) 3279-6214  
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30170-130  
<http://www.8oficiobh.com.br> – Email: [8oficiobh@8oficiobh.com.br](mailto:8oficiobh@8oficiobh.com.br)

testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Marly Leonardo, Escrevente Substituta, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas, subscrevendo no impedimento ocasional do Tabelião, Mauricio Leonardo. as. Marly Leonardo. as. ADRIANA PAIVA DE MELLO. TRASLADADA EM SEGUIDA, após as assinaturas. Eu, *M. Leonardo* p/ Tabelião do Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº *M.* da verdade.

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

*M. Leonardo*  
MARLY LEONARDO  
Escr. Subst.

DETALHAMENTO DOS ATOS PRATICADOS	ATOS	EMOLUMENTO	TFPJ	TOTAL
Procuração de Conteúdo Financeiro	1	86,42	27,16	113,58
Arquivamento por Folha	5	26,55	8,35	34,90
Total Geral dos Emolumentos e Custas dos Atos	6	112,97	35,51	148,48



<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Selo Eletrônico Nº: ATA12077 Código Segurança: 5091.1022.9524.1367 Quantidade de Atos Praticados: 6
EMOL: 112,97 - TFPJ: 35,51 - TOTAL: 148,48 Emitido em 30/08/2016 às 16:43:33 - Ato Nº 00366/30082016
Consulte a validade deste selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>

**Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte**  
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

**AUTENTICACAO**  
Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.  
Em testemunho da verdade, dou fé e assino o presente.  
Dou fé, Gladyston Silva de Oliveira, Escrevente  
Etiqueta Nº.: 1726207437, Belo Horizonte, 01/09/2016 15:38:03  
[741016-132] - EMOL: 4,45 - TFPJ: 1,38 - TOTAL: 5,83  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE [WWW.8OFICIOBH.COM.BR](http://WWW.8OFICIOBH.COM.BR)

**OFÍCIO DE NOTAS**  
3279-6200

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICACAO  
CPT 15944



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016 - II**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2016, para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001146-08.2016.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais elétricos**, nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: **MONTAGEM ELÉTRICA LTDA. - ME**, CNPJ n. 10.511.935/0001-96, com sede na rua Carioca, 216, Bairro: Padre Eustaquio, Cep: 30730-420 - Belo Horizonte/-MG. Telefone: (31) 3419-9200, e-mail: [renato.montagemeletrica@gmail.com](mailto:renato.montagemeletrica@gmail.com).

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100	30	UN	<p>MÓDULO CAPACITOR TRIFÁSICO 380 V, NF = 60HZ, IN = 22.8A, DE 15KVAR, CN 275.4 UF COM RESISTOR DE DESCARGA INCORPORADO PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR 03 CÉLULAS CAPACITIVAS INDEPENDENTES, 5KVAR CADA, SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE, FABRICADAS EM CANECA DE ALUMÍNIO, COM PARAFUSO INTEGRADO À BASE, MONOFÁSICAS, 60 HZ, 91,8 UF, MAIS OU MENOS 5% PROJETADO E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60831-1/2 E L810.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: WEG MCW15/3.6, OU SIMILAR.</p> <p>OBS: NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS FECHADOS, CUJAS CÉLULAS CAPACITIVAS QUE NÃO POSSAM SER SUBSTITUÍDAS INDIVIDUALMENTE QUANDO AVARIADAS</p> <p><b>FABRICANTE: WEG</b>  <b>MARCA: WEG</b>  <b>REFERÊNCIA: MCW15V40</b></p>	400,48	40.048,00
2	50	15	UN	<p>CÉLULA CAPACITIVA TRIFÁSICA, UM= 380 V, FN= 60HZ, QN= 2,5KVAR, CN= 3X15,3, UF=5%. COM RESISTOR DE DESCARGA INCORPORADO.</p> <p>CONSTITUÍDO POR 01 CÉLULA CAPACITIVA INDEPENDENTES, 5KVAR CADA, SUBSTITUÍVEIS INDIVIDUALMENTE, FABRICADAS EM CANECA DE ALUMÍNIO, COM PARAFUSO INTEGRADO À BASE, TRIFÁSICA, 60 HZ, 3X 15, 3 UF. MAIS OU MENOS 5%</p> <p>PROJETADO E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60831-1/2 E L810.</p> <p>MO MARCA DE REFERÊNCIA: UCWT2,50V40 WEG. OU SIMILAR.</p> <p>OBS: NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS FECHADOS, CUJAS CÉLULAS CAPACITIVAS NÃO POSSAM SER SUBSTITUÍDAS INDIVIDUALMENTE QUANDO AVARIADAS</p> <p><b>FABRICANTE: WEG</b>  <b>MARCA: WEG</b>  <b>REFERÊNCIA: UCWT2,5V40</b></p>	72,64	3.632,00

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

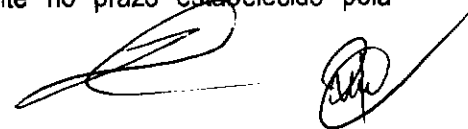
**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

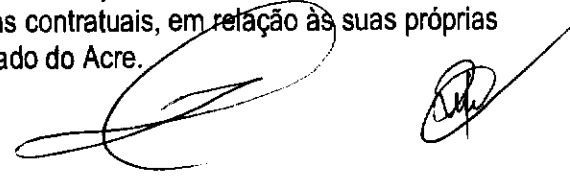
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

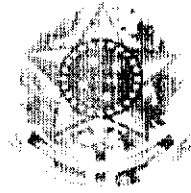


**José Alves de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE



**Renato Cassimiro da Silva**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**MONTAGEM ELÉTRICA LTDA**  
CNPJ: 10.511.935/0001-06  
RENATO CASSIMIRO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016 - III**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis a **UNIAO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, com registro no CNPJM nº 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-600 Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2016, para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005, e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001146-08.2016.4.01.0001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais elétricos** nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n. 22.826.671/0001-49, com sede na av. Nações Unidas, n. 432, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 78.915-040, telefone: (69) 3224-2217, e-mail contabil@eletrotelro.com.br.

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20	2	UN	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO RETANGULAR CAIXA DO TIPO SOBREPOR NAS MEDIDAS 500 MM DE COMPRIMENTO X 500 MM DE LARGURA X 300 MM DE PROFUNDIDADE, COM CHAPA DE MONTAGEM PINTADO NA COR LARANJA RAL 2008, PORTA E CORPO PINTADOS NA COR BEGE RAL 7032 FECHO FENDA, PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS, PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CHAPA COM TRATAMENTO DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA A PÓ, COM DUAS ENTRADAS (DE 1 POLEGADA) SUPERIOR E 03 SAIDAS INFERIOR (DE 1 POLEGADA).  FABRICANTE: LUMIBRAS MARCA: LUMIBRAS REFERÊNCIA: LUMIBRAS	340,00	6.800,00

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

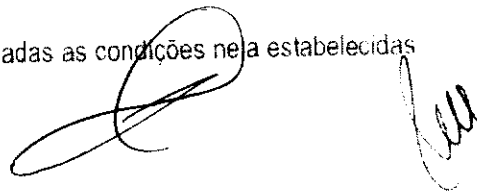
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

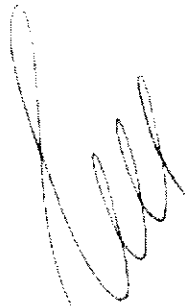
  
**José Alves de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009

**Álvaro de Souza Tavares**  
Representante Legal  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATANTE



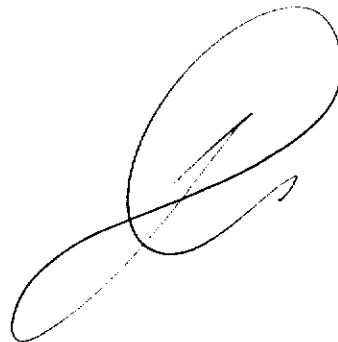
22 826-671/0001 - 49

Eletrotel Eletricidades e  
Telecomunicações Ltda

Av. Nações Unidas, nº 432

N. Sr. das Graças - 78.915-040

Porto Velho - RO





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016 - IV**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2016, para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001146-08.2016.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais elétricos**, nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: GOLF</b> <b>MARCA: GOLF</b> <b>REFERÊNCIA: GOLF</b>		
3	20	2	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: VERDE CLASSE= 5 SEÇÃO = 10 MM <sup>2</sup> DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 4 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 1 DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 5,9 INCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: GOLF</b> <b>MARCA: GOLF</b> <b>REFERÊNCIA: GOLF</b>	325,00	6.500,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.ifac.jus.br](http://www.ifac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

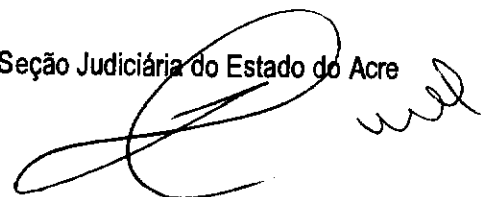
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-19



ASSINATURA DO TITULAR

Welder

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DIAS & SOUZA

**8º Tabelionato de Notas**  
Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
**Lucas Fernandes Vieira**  
Tabelião

**8º Ofício de Notas**  
Tania Maria P. S. Escrivão  
CEP: 74425-250  
Cartório 87

**8º Ofício de Notas**  
(62) 3295-6385 - (62) 3295-6371 - 0079  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou Fe.  
Goiânia, 25/10/2016.  
Em Test. da Verdade  
**Tania Maria Ferreira  
Fernandes - Escrivente**  
02081606170920094942183  
consulte este assô em  
<https://extrajudicial.go.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3739781 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/JAN/2014

NOME **WENDER DIVINO DE OLIVEIRA SANTO**

FILIAÇÃO **MARTINIANO DO ESPIRITO SANTO  
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTO**

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1980

DOC. ORIGEM C.CAS. 98555 FLS. 55 L. B494 GOIANIA GO 2  
ZN EM 04/05/2011

CPF 864137671-20 11995068

6827545

ANEXO PATISTA

**8º Tabelionato de Notas**  
Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
**Lucas Fernandes Vieira**  
Tabelião

**8º Tabelionato de Notas**  
Av. Abel Coimbra Qd 87 Lt 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385  
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO  
**Lucas Fernandes Vieira**  
Tabelião

# CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

## LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**WENDER DIVINO DE OLIVEIRA SANTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.739.731 2ª via, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 864.137.671-20, Natural de Goiânia - GO, nascido em 11 de Outubro de 1980, filho de Martiniano do Espírito Santo e de Luzia Maria de Oliveira Santo, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua Cristovão Colombo, s/n, Qd. 87 A, Casa 31, Cond. João Braz I, Parque Industrial João Braz, CEP: 74.483-190; e

**MAYARA JENNIFER FREITAS SOARES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 5.339.405, expedida pela SPTC/GO, e CPF nº 030.083.741-07, Natural de Teresina - PI, nascida em 23 de Janeiro de 1989, filha de Luis Coimbra Soares e de Silvia Regina Freitas Soares, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia-GO, à Alameda dos Cisnes, s/n, Qd. A Lt. 20/21, Casa 03, Morada dos Pássaros, CEP: 74.953-630 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na **Alameda dos Cisnes, s/n, Qd. A Lt. 20/21, Casa 03, Morada dos Pássaros, CEP: 74.953-630, em Aparecida de Goiânia-GO.** (art. 997, II, CC/2002)

2ª - Para efeito comercial os sócios adotam como denominação do estabelecimento, ou nome fantasia, a expressão "**LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**".

3ª - O capital social será de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 20.000 (vinte mil) quotas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e 80.000 (oitenta mil) quotas a serem integralizadas até 31/12/2018 em moeda corrente do país. Fica o capital social distribuído pelos sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	CAPITAL SUBSCRITO	VALOR DA QUOTA	CAPITAL R\$	%
Wender Divino de Oliveira Santo	99.000(quotas)	R\$ 1,00	99.000,00	99
Mayara Jennifer Freitas Soares	1.000(quotas)	R\$ 1,00	1.000,00	1
<b>Total</b>	<b>100.000(quotas)</b>	<b>-----</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

4ª - O objetivo será:

**COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - 46.79-6/99;**

*Wender*  
*Mayara*



**DE AEROPORTOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL - 43.13-4/00;**

- **ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BETONEIRAS, FORMAS DE CONCRETO, ESCAVADEIRAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR - 77.32-2/01;**
- **ALUGUEL DE ANDAIMES, SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM - 77.32-2/02;**
- **ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - 4399-1/02;**
- **LOCAÇÃO DE ELEVADORES DE OBRA (CARGAS E PESSOAS) COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE GUINDASTES MÓVEIS OU FIXOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - 43.99-1/04;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO, CAPACETES, CINTOS, LUVAS, MÁSCARAS, ÓCULOS E ETC. - 46.42-7/02;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS - 46.71-1/00;**
- **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - 18.13-0/01;**
- **COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR - 45.30-7/02;**
- **COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30-7/01;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS - 46.86-9/02;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES - 46.81-8/05;**
- **ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS EM GERAL - 7490-1/04;**
- **REPRESENTAÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 46.13-3/00.**

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em **30 DE MARÇO DE 2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

*wl*

*Mayara*

16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de Março de 2016



Wender Divino de Oliveira Santo

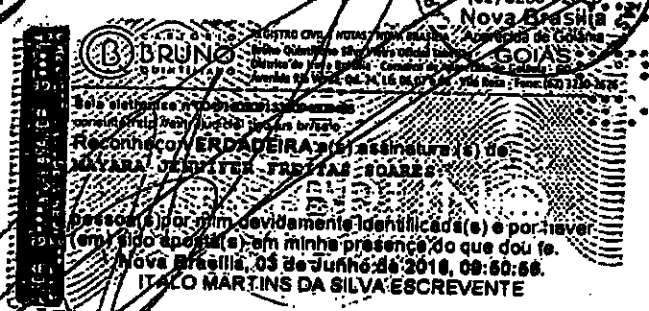
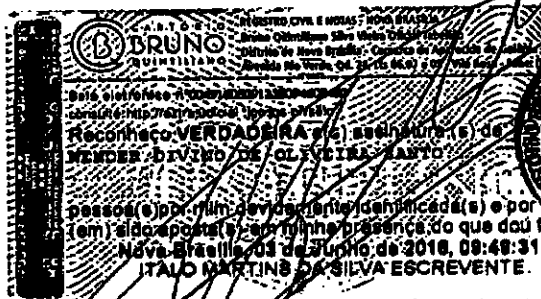
CPF: 864.137.671-20



Mayara Jennifer Freitas Soares

Mayara Jennifer Freitas Soares

CPF: 030.083.741-07



Certifico que este documento da empresa LEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire: 52 20355739-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/055784-4 e o código de segurança Q2yr4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2016 16:10:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016 - V**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2016, para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001146-08.2016.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais elétricos**, nas condições estabelecidas no ato

  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Jhonatan Moraes Araujo  
CPF: 016.737.862-78  
Tel: 68 9999-1823

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAÚJO, CNPJ n. 26.338.358/0001-12, com sede na travessa João Lopes, n. 401, Calafate, Rio Branco/AC, CEP: 69.914-326, telefone: (68) 99999-1823, e-mail jhonatanmotta16@gmail.com.

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20	3	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE                      COR: VERMELHO. CLASSE= 4. SEÇÃO = 4.00 MM<sup>2</sup>                      DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2.5                      ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8                      DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 4                      ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B                      CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO                      CLASSE TÉRMICA 70°C                      TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V                      PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO                      NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148).                      ROLO COM 100 METROS                      MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR</p> <p><b>FABRICANTE: COBREMACK</b>  <b>MARCA: COBREMACK</b>  <b>REFERÊNCIA: COBREMACK</b></p>	126,35	2.527,00
2	20	3	RO	<p>CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE                      COR: AZUL                      CLASSE= 4                      SEÇÃO = 4.00 MM<sup>2</sup>                      DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2.5                      ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8                      DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 4                      ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B                      CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO                      CLASSE TÉRMICA 70°C                      TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V                      PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO                      NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148).</p>	126,35	2.527,00

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: COBREMACK</b> <b>MARCA: COBREMACK</b> <b>REFERÊNCIA: COBREMACK</b>		
3	20	3	RO	CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE COR: VERDE CLASSE= 4 SEÇÃO = 4.00 MM <sup>2</sup> DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR EM (MM) = 2.5 ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO EM (MM) = 0,8 DIAMETRO NOMINAL EXTERNO EM (MM) = 4 ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF-B CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO CLASSE TÉRMICA 70°C TENSÃO DE ISOLAÇÃO = 450/750 V PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE = INMETRO NORMA APLICÁVEL= NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148). ROLO COM 100 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: SIL OU SIMILAR  <b>FABRICANTE: COBREMACK</b> <b>MARCA: COBREMACK</b> <b>REFERÊNCIA: COBREMACK</b>	126,35	2,527,00
4	50	10	UN	TOMADA INDUSTRIAL 2P+ T. MODELO: N- 3209 CORRENTE NOMINAL: 32 A. CONTATOS: 2P+T TENSÃO: 220/240 V. CORES: AZUL OU VERMELHO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP44. MARCA DE REFERÊNCIA: STECK..  <b>FABRICANTE: DECORLUX</b> <b>MARCA: DECORLUX</b> <b>REFERÊNCIA: DECORLUX</b>	30,00	1.500,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

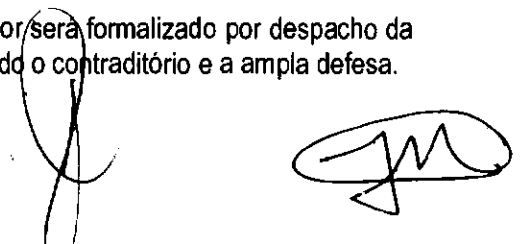
PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.ifac.jus.br](http://www.ifac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

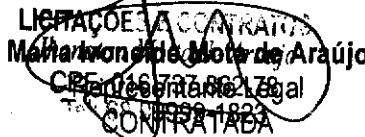
Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2016 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

  
José Alves de Albuquerque  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
LICITAÇÃO Nº 26/2016  
Márcia Aparecida Mota de Araújo  
CPF nº 16.797.862.176  
CNPJ nº 08.11999-1823  
CONTRATADA





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível I - Credenciamento

#### Dados do Fornecedor - Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.338.358/0001-12  
Razão Social: MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO 32191278272  
Nome Fantasia: I M COMERCIO & SERVICOS  
Situação Cadastral: Cadastrado

Situação da Solicitação: **Validado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2017  
UASG: 373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
Ramo de Negócio: **COMÉRCIO VAREJISTA**  
CNAE Primário: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**  
CNAE Secundário 1: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**  
CNAE Secundário 2: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**  
CNAE Secundário 3: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**  
CNAE Secundário 4: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
CNAE Secundário 5: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**  
CNAE Secundário 6: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
CNAE Secundário 7: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**  
CNAE Secundário 8: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**  
CNAE Secundário 9: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 10: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**  
Objetivo Social: **O objeto do Empresário Individual será a exploração dos seguintes ramos: Comercio varejista de ferramentas , Comércio atacadista e varejista de cal, areia, pedra brita , tijolos, telhas de maquinas , implementos , fertilizantes, adubos, defensivos, sementes, mudas, corretivos agrícolas, bicicletas, peças e acessórios , derivado, ferramentas profissionais, industriais, domésticas, artigos de plástico, materiais para garimpagem**

Data da Última Integralização: Data de Abertura da Empresa: 11/10/2016  
Capital Social:

## Relatório Nível I - Credenciamento

Logradouro: TRAVESSA JOÃO LOPES

Número: 401

Complemento: CASA AZUL

Bairro/Distrito: CALAFATE

UF: Acre

Município: Rio Branco

CEP: 69.914-326

Caixa Postal:

Telefone: 68 999991823 Ramal:

Telefone: 68 32251711 Ramal:

Fax:

Email: jhonatanmotta16@gmail.com

### Responsável pelo Cadastro

CPF: 321.912.782-72

Nome: MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO

Carteira de Identidade(RG): 191467

Órgão Expedidor: SSP AC

Data de Expedição: 27/03/2015

Data de Nascimento: 03/11/1971

E-mail: jmlicitacoes16@gmail.com

## Linhas de Fornecimento

### Materiais

Código	Descrição
3895	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5680	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

**1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE**  
Livr.: 0487-P  
Folha: 025  
Prot.: 00033644



Fabício Mendes dos Santos  
TABELIÃO/OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
Aldelaine Camilo dos Santos  
TABELIÃO/OFFICIAL SUBSTITUTA

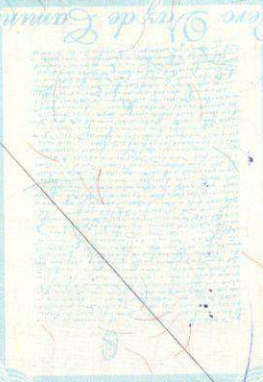


PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: **MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO** a favor de **JHONATAN MOTA DE ARAUJO**, na forma abaixo declarada:

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessis (21/10/2016) nesta cidade e comarca de Rio Branco, Estado do Acre, neste 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, compareceu como outorgante: **MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO** 32191278272, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Empresário Individual, com sede à Travessa João Lopes, nº 401, Casa Azul, Bairro Calafate, Rio Branco-Acre, inscrita no C.N.P.J. sob o número 26.338.358/0001-12, com seu Certificado da Condição de Microempresendedor Individual registrado sob o NIRE: 12-8-0022072-2; neste ato representada por **MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade 191467-SEPC/AC e inscrita no CPF/MF nº 321.912.782-72, residente e domiciliada no Residencial Jarbas Passarinho, Rua Anita, nº 70, Bairro Parque dos Sabiás, Rio Branco-Acre; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, que esta subscreve, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pela mesma outorgante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JHONATAN MOTA DE ARAUJO**, brasileiro, vendedor, casado, portador da Cédula de Identidade 445124-SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 016.737.862-78, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 500, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC; a quem confere amplos e gerais poderes para responder pela firma outorgante, podendo assinar tudo que se fizer necessário, contratar e demitir funcionários, assinar CTPS, dar baixa, assinar contratos de contratação de funcionário, comprar, vender, ceder, transferir, permutar, locar, receber em doação, ou por qualquer forma e título, adquirir e alienar bens móveis, convencionalmente e aceitando preços, condições, prazos, juros, multas e o que mais for devido; administrar imóveis, firmando contratos de locação, estipulando cláusulas e condições, rescindir, alterar ou prorrogar contratos; promover depósitos, dando e recebendo quitação, representar a firma outorgante perante quaisquer órgãos públicos, Federais, Estaduais, Municipais e entidades Autárquicas e Paracetais, Secretaria da Receita Federal do Brasil e seus órgãos, tais como Delegacias, SPC, CREA, DETRAN, Insperitas, Postos, e demais Repartições Públicas Competentes, podendo apresentar, assinar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas e guias, requerer e receber nada consta, prestar declarações, contas e esclarecimentos, assinar recibos, dar quitação, bem como Tabelionatos de Notas e Protesto, PREFEITURA MUNICIPAL, SUFRAMA, Offícios de Registro, INCRA, IBAMA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EMURB, CEPEL, ELETROBRAS, DELEGACIA DO TRABALHO, FUREPOL, SEMEIA, Juntas Comerciais, Embaixadas, Consulados Estrangeiros e quaisquer empresas, especialmente Companhias de Seguros e onde mais for preciso, aí tratando de todos os assuntos de interesse da mesma, requerendo, alegando, assinando o que necessário for, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios e demais instrumentos, pagar e/ou receber quantias devidas, dando ou recebendo quitação, especialmente junto a qualquer órgão da Receita Federal, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções, tudo relativo ao Imposto de Renda; representar-la perante quaisquer estabelecimentos bancários e instituições financeiras, especialmente no BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO HSBC, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, podendo abrir, encerrar e movimentar conta, realizar com a mesma qualquer negócio ou transação bancária, celebrar contratos, receber gratificações, diárias, pensões, salários, famílias, aposentadorias, seguros, aluguéis, benefícios e quaisquer outras importâncias que lhe sejam devidas, assinando os necessários recibos e dando quitação; alterar e cadastrar senhas, assinar propostas e contrato de abertura de conta, fazer retiradas mediante recibos ou cartão magnético, cartão de crédito, requisitar, emitir, endossar e assinar talões de cheques, extratos e saldos de contas, receber e dar quitação, receber todo e qualquer valor que a(o) outorgante tenha direito, utilizando cartão magnético em todas as funções disponíveis, requisitar e retirar cartão magnético, multi-função e de crédito; fazer saques mediante cheque avulso; receber e dar informações, contrair e retirar empréstimo e/ou financiamento de qualquer

natureza, assinando os necessários documentos inclusive notas promissórias decorrentes dos contratos firmados; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, resolver todos os assuntos referente as FGTS, PIS; representa-la perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, podendo para tanto juntar documentos, assinar o que for preciso em nome da outorgante, dar e pedir esclarecimentos, acompanhar todo e qualquer processo, fazer o que lhe convier para conclusão desse processo; quaisquer proventos legais do mesmo, comprar ou alienar veículos, podendo para tanto, convenicionar e aceitar preços, prazos, juros, multas e demais condições, assinar recibos, termos de transferência e demais instrumentos relativos, receber ou pagar as quantias devidas, recebendo e dando quitação; representar junto aos órgãos públicos competentes, despachantes ou onde mais for necessário, firmando quaisquer documentos eventualmente necessários, adquirir ou transferir linhas telefônicas e aparelhos respectivos, assinar termos de transferências ou recibos; representa-lo(a) perante qualquer empresa de telecomunicações ou onde for necessário, firmando quaisquer documentos por ventura necessários, contratar advogado com os poderes da cláusula ad-judicia para o foro em geral, podendo transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos de compromissos ou outros instrumentos que sejam necessários, bem ainda representa-la em Concorrências e/ou Licitações, e Pregões, especialmente junto à CPL, Comissão Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Empresas Particulares, podendo para tanto, apresentar documentação e propostas, participar de cessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais assinar ata, registrar concorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos e quaisquer documentos, juntar, concordar, discorar, recorrer, dar lances, fazer impugnações, reclamar, fazer novas propostas, prestar caucões, levantar, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; entim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao integral cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. Pela Outorgante, me foi declarado, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. A responsabilidade pelos poderes ora concedidos e pelos atos que com base nos mesmos venham a ser praticados é exclusiva da outorgante e do outorgado, que isentam o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Branco-AC de quaisquer responsabilidades. A outorgante declara que se informou previamente junto aos órgãos e/ou instituições destinatárias da presente procuração sobre a possibilidade de se fazer representar por mandatário e assume a inteira responsabilidade por eventual recusa da procuração em decorrência da exigência de comparecimento pessoal para a prática dos atos outorgados a seu procurador. Os dados do objeto desta procuração foram fornecidos por declaração da Outorgante que se responsabiliza por qualquer incorreção. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas em consonância com o art. 215, § 5º, a contrario sensu, do Código Civil Brasileiro. Eu Silmara Dantas digitei. Eu Tamyres de Almeida Fernandes, Escrevente, confeti o presente instrumento, subscrevo e assino com a outorgante, encerrando o ato. (aa.) MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAUJO. Documento válido somente com o selo digital de fiscalização nº AE099767-60, Cód. Valid. SFA1-26B0-207D-D7ED, conforme Provento COGER-TJ/AC nº 03/2013. Pagos os emolumentos R\$ 36,04. Fundo de compensação R\$ 2,12 e Fundo de Fiscalização R\$ 4,24 = R\$ 42,40. Consulte a autenticidade do selo em [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)

Tamyres de Almeida Fernandes  
Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE  
RIO BRANCO - ACRE

Livro: 0476-P  
Folha: 180  
Prot. : 00031492

Fabricio Mendes dos Santos  
TABELIÃO/OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Aldelaine Camilo dos Santos  
TABELIÁ/OFICIALA SUBSTITUTA



**PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz: **LUARA G. DE SOUZA - ME** a favor de **JHONATAN MOTA DE ARAUJO**, na forma abaixo declarada:

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (17/05/2016) nesta cidade e comarca de Rio Branco, Estado do Acre, neste 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, compareceu como outorgante: - **LUARA G. DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Empresário (Individual), com sede à Avenida Rui Coelho nº 152, Vila do V, Porto Acre-Acre, inscrita no C.N.P.J. sob o número 20.337.684/0001-29, com seu Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 12100302050 e registrado sob o nº 20140072888; neste ato representada por **LUARA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade 1140350-0-SEPC/AC e inscrita no CPF/MF nº 039.007.772-09, residente e domiciliada na Avenida Rui Coelho nº 152, Vila do "V", Porto Acre-AC; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, que esta subscreve, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pela mesma outorgante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JHONATAN MOTA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05562416537-DETRAN/AC onde consta Cédula de Identidade 445124-SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 016.737.862-78, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 500, Dom Giocondo, Rio Branco-AC; a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, **PRO-ACRE, CPL, COMPRASNET** participar de todas as modalidades de licitações públicas, podendo para tanto, assinar e rubricar qualquer tipo de documento, dar ciência, receber e requerer documentos, solicitar prazo recursal, impetrar recurso administrativo, renunciar, recorrer, decidir, desistir, firmar compromissos, autorizar, concordar, exigir, fazer constar, fazer impugnações, credenciar, formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, assinar ata; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao integral cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer. FEITA SOB MINUTA. Pela Outorgante, me foi declarado, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. A responsabilidade pelos poderes ora concedidos e pelos atos que com base nos mesmos venham a ser praticados é exclusiva da outorgante e do outorgado, que isentam o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Branco-AC de quaisquer responsabilidades. A outorgante declara que se informou previamente junto aos órgãos e/ou instituições destinatárias da presente procuração sobre a possibilidade de se fazer representar por mandatário e assume a inteira responsabilidade por eventual recusa da procuração em decorrência da exigência de comparecimento pessoal para a prática dos atos outorgados a seu procurador. Os dados do objeto desta procuração foram fornecidos por declaração do Outorgante que se responsabiliza por qualquer incorreção.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas em consonância com o art. 215, § 5º, a *contrario sensu*, do Código Civil Brasileiro. Eu Glauber Marques digitei. Eu Tamyres de Almeida Fernandes, Escrevente, conferi o presente instrumento, subscrevo e assino com a outorgante, encerrando o ato. (aa.) **LUARA GOMES DE SOUZA**. Documento válido somente com o selo digital de fiscalização nº **AD613020-01**, Cód. Valid. **4C07-89A6-225B-C8DC**, conforme Provimento COGER-TJ/AC nº 03/2013. Pagos os emolumentos R\$ 36,04, Fundo de compensação R\$ 2,12 e Fundo de Fiscalização R\$ 4,24 = R\$ 42,40. Consulte a autenticidade do selo em [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)

**Tamyres de Almeida Fernandes**  
Escrevente





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Eletrônico TRT nº 6356/2016. Contrato nº 02/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Certisign Certificadora Digital S.A., CNPJ nº 01.554.285/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total estimado: R\$ 13.805,00. Licitação: Pregão Eletrônico CNJ nº 50/2016. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.99. Data assinatura: 11.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Isaac Khaffif e Fábio Garbuio.

Processo Eletrônico TRT nº 6356/2016. Contrato nº 03/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S.A., CNPJ nº 09.461.647/0001-95. Objeto: Fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Valor total estimado: R\$ 9.250,00. Licitação: Pregão Eletrônico CNJ nº 50/2016. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.99. Data assinatura: 11.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Lucíola de Queiroz Ferreira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 7169/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ASBIBOP Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.811.374/0001-40. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 11.1.2017 a 10.9.2018. Valor mensal do contrato: R\$ 24.465,53. PTRES: 107731. ND 3.3.90.37.07. 2017NE000031. Data da assinatura: 10.1.2017. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva Substituta da DGCA. Pela Contratada: José Evanio Bernardo dos Santos e Almerio Barros da Silva.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato n. 10/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Candiru Construções e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Serviços de reforma estrutural em 4 (quatro) pilares de concreto armado que dão sustentação à cúpula de cobertura do hall dos elevadores do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$137.726,77. VIGÊNCIA: 195 dias, contados da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000782-36.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Francisco Wagner Ferreira Campos, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 11/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: E J Engenharia Ltda. OBJETO: Serviços de reforço estrutural em uma viga localizada no piso térreo, sob o auditório do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$33.900,00. VIGÊNCIA: 100 dias, contados da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001422-39.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Eudes Moreira da Costa, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 12/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Carmem Bastos Nardino. OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização dos serviços de reforço nos quatro pilares da claraboia e de uma viga do andar térreo do edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, objeto dos contratos n. 10 e 11/2016. PREÇO: R\$7.955,00. VIGÊNCIA: 132 dias contados da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001572-20.2016.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Carmem Bastos Nardino, pela Contratada.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

PROCESSO N. 0001173-88.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 8/2016, I a XI. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais diversos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 18/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$38.076,00. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. CNPJ/EMPRESAS: 05.801.999/0001-91 - Delta Comercio e Serviços Eireli - Epp; 05.897.246/0001-21 - Lau Comercio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda; 07.308.989/0001-44 - Vigilante da Glicose Comercio de Produtos para Diabeticos; 08.448.660/0001-41 - Aliança - Industrial e Comercial de Uniformes Acessório; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 10.986.234/0001-03 - Total Distribuidora e Atacadista Ltda. - Epp; 11.094.173/0001-32 - Office do Brasil Importação e Exportação Eireli - Epp; 13.026.145/0001-03 - Tucana Energias Renováveis Ltda - Me; 14.004.528/0001-43 - Goldserv Comercial Eireli - Me; 15.383.818/0001-08 - Luvix Comercio Importação e Exportação Eireli - Epp; 23.089.046/0001-24 - Marcus V. Da S. Amorim - Me. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001418-02.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 9/2016. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de compressores. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 23/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$41.183,64. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.780.938/0001-95 - Refrigeração Flora Ltda - EPP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001146-08.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 10/2016, I a V. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 26/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$169.001,40. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 09.171.140/0001-05 - Amp Indústria e Comercio de Condutores Eireli; 10.511.935/0001-96 - Montagem Elétrica Ltda - Me; 22.826.671/0001-49 - Eletrotel Eletricidades e Telecomunicações Ltda; 24.935.938/0001-61 - Lema Comercio e Serviços Ltda - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota de Araujo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000714-86.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 11/2016, I a VII. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 17/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$40.855,30. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 04.010.582/0001-48 - Codil Importação e Exportação Eireli - Epp; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 20.337.684/0001-29 - Luara G. de Souza - Me; 20.795.155/0001-79 - Infanteria Comercial Eireli - Me; 23.089.046/0001-24 - Marcus V. da S. Amorim - Me; 24.845.457/0001-65 - Itaca Eireli - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota de Araujo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001144-38.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 12/2016, I a VIII. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 21/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$53.084,20. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 03.363.727/0001-21 - N. V. Verde & Cia Ltda - Me; 09.210.069/0001-14 - Amauri Vicente dos Anjos - Materiais Elétricos - Me; 09.539.984/0001-58 - Lupe Indústria e Comercio de Componentes Eletrônicos Ltda; 17.451.234/0001-58 - GR Comercio Eireli - Me; 22.854.208/0001-00 - Global Lux Comercio e Serviços Eireli - Me; 24.951.670/0001-51 - Service Energia Ltda - Me; 26.338.358/0001-12 - Maria Ivoneide Mota De Araujo; 42.981.902/0001-04 - Suprema Hidroelétrica Ltda. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001271-73.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 13/2016, I e II. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de copos descartáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 19/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$14.010,00. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 04.375.274/0001-16 - G P Comercio Limpeza e Serviços Ltda - Me; 05.511.061/0001-37 - Augusto S de Araujo - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001297-71.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 14/2016. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 28/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$42.078,00. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.391.917/0001-88 - Águia Azul Pneus Ltda - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001148-75.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 15/2016, I a III. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 25/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$21.915,90. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 15.724.019/0001-58 - Quality Atacado Ltda - Me; 16.743.543/0001-39 - Posterari Assessoria Técnica Ltda - Me; 24.101.048/0001-54 - BG Comercio e Materiais Eireli - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001347-97.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 16/2016, I a III. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de vigilância eletrônica. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$164.859,50. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 05.885.398/0001-04 - Maprotem Manaus Vigilância e Proteção Eletrônica Monitoramento; 06.281.518/0001-27 - Vídeo Comercio e Serviço de Segurança Eletrônica Ltda; 10.720.502/0001-40 - André Lima de Souza Eireli - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001108-93.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 17/2016, I e II. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 31/2016. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$34.350,00. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. CNPJ/EMPRESAS: 10.511.935/0001-96 - Montagem Elétrica Ltda - Me; 17.451.234/0001-58 - GR Comercio Eireli - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
E PATRIMONIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Justiça Federal do Acre INTIMA a empresa HI TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - ME, CNPJ 23252475/0001708, por se encontrar em local incerto e não sabido, a apresentar defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.0001026-62.2016.4.01.8001, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, quanto à aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, haja vista que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, referente ao Pregão Eletrônico Nº 6/2016, cuja contratação foi formalizada por meio da Nota de Empenho n. 2016NE000282.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2017.

**GILMAR PALÚ**  
Diretor

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 107/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: AS ENGENHARIA EIRELI - EPP (Sr. Paulo Sérgio Ladeia Vilasboas), CNPJ/MF 17.700.934/0001-39. OBJETO: Implantação de um link de telecomunicações por meio de fibra óptica. Valor: R\$ 97.900,00. VIGÊNCIA: 128 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 33.90.39; 2016NE003796, de 29/12/16. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/10 e IN 02/10-MPOG, PAe 0011121-45.2016.4.01.8004 (PE 67/16). Ass. em 06/01/17.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 2º TA contrato 15/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI-EPP (Sra. Maristela de Sousa Correa Reis). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.37. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAe 0003534-06.2015.4.01.8004-JFBA. Ass.: 04/01/17.